

34  
353.091.259,86  
3.224.737,1519,28%  
19,91%

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

**FRANCISCO PIROLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação**

**EDITAL Nº 001/2021 - SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**EDITAL Nº 001/2021 - SEMEC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso X, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas Escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, que terá o ano letivo de 2021 e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Nº 066/2021.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br).

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br).

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2021"*

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Sete Quedas, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, nos dias **24 a 30 de março de 2021**, das **8h00min às 10h00min**, no setor de "Recursos Humanos".

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** – A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

**2.10** – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.11** – No ato da inscrição, fica o candidato ciente que de acordo com o artigo 37, da Constituição Federal, §10, “é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração”.

**2.12** – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) maior pontuação por títulos;
- c) maior pontuação por experiência comprovada;

**4.4** - Os resultados serão publicados no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) e [www.diariooficialms.com.br/assomasul/](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/).

### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Protocolo”.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br).

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br).

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

**7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas – MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** – Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**7.6** - O profissional de educação contratado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível

III, conforme Lei Municipal nº 834/2019.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

**8.2** – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3479-1609 da Secretaria Municipal de Educação.

**8.3** – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**8.4** – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**8.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Sete Quedas-MS, 22 de março de 2021.

**JOELBA FERREIRA GOMES**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 007/2021

**ANEXO I DO EDITAL – 001/2021 – SEMEC**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: \_\_\_\_\_/2021**

**CARGO DE CADASTRO:** ( ) Prof. Ed. Infantil ( ) Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais ( ) Prof. Ens. Fund. II Ciências ( ) Prof. Ens. Fund. Ed. Física ( ) Prof. Ed. Inf. Apoio Educacional ( ) Prof. Ens. Fund. Língua Portuguesa ( ) Prof. Ens. Fund. Matemática ( ) Prof. Ens. Fund. Geografia.

**Nome**

**RG**

**CPF**

**Filiação**

**Mãe:**

**Pai:**

**Endereço**

**Telefone**

**Nacionalidade**

**Data de Nascimento**

**Estado Civil**

**ESCOLARIDADE**

<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/ Pós- Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

EM, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

% -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.**

**CARGO DE CADASTRO:** ( ) Prof. Ed. Infantil ( ) Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais ( ) Prof. Ens. Fund. II Ciências ( ) Prof. Ens. Fund. Ed. Física ( ) Prof. Ed. Inf. Apoio Educacional ( ) Prof. Ens. Fund. Língua Portuguesa ( ) Prof. Ens. Fund. Matemática ( ) Prof. Ens. Fund. Geografia.

Nome:

CPF:

RG:

Data:

Assinatura do Servidor

## ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021 – SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas e 40 horas
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental.		
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -PORTUGUÊS</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -MATEMÁTICA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -GEOGRAFIA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		
<b>PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	

## ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2021 - SEMEC

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS	
				Unitário	Máximo Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	30	30
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		01	20	20
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>				
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	40
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.		01	15	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica</b>				
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	01	20	20
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>				<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>					

Sete Quedas – MS....., de ..... de 2021.

Membro da Comissão

Membro da Comissão  
Presidente da Comissão

Membro da Comissão

**Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021 - SEMEC  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO**

---

---

---

---

---

---

---

---

Sete Quedas – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2021 - SEMEC****DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de agente comunitário de saúde, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) certidão negativa de ação civil e criminal.

Sete Quedas – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
EXTRATO DE CONTRATO 028****EXTRATO DE CONTRATO**